



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do objeto

Registro de preço para aquisição de material de expediente para estoque e uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Gravataí.

1.2 Especificações e quantidades

Item	ID PCA	Código	Descrição	Quantidade	Unidade
1	191	3072	Alfinete tipo mapa, em metal niquelado, cabeça em plástico e redonda, comprimento 10mm, caixa com 50 unidades de cores variadas.	100	Caixa
2	5265	242	Atilho em borracha nº 33, amarelo, pacote com 100g.	300	Pacote
3	666	10646	Caixa em plástico preto, arquivo morto com listagem, tamanho aproximado 350 x 250 x 135mm.	4.000	Unidade
4	43	2267	Calculadora eletrônica, 12 dígitos, tipo de mesa. Multi Função, Desligamento Automático, memória independente, Visor 12 dígitos.	20	Unidade
5	564	12025	Caneta esferográfica cor azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti - asfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média.	8.000	Unidade



6	564	12027	Caneta esferográfica preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti-asfíxiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média.	2.000	Unidade
7	564	12028	Caneta esferográfica vermelha, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti-asfíxiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média.	1.000	Unidade
8	150	10303	Caneta marca texto, corpo plástico, ponta chanfrada, cor amarela.	4.000	Unidade
9	150	10307	Caneta marca texto, corpo plástico, ponta chanfrada, cor azul.	800	Unidade
10	150	19198	Caneta marca texto, corpo plástico, ponta chanfrada, cor rosa.	800	Unidade
11	150	31370	Caneta marca texto, corpo plástico, ponta chanfrada, cor roxa.	800	Unidade
12	150	10315	Caneta marca texto, corpo plástico, ponta chanfrada, cor verde.	800	Unidade
13	505	11770	Clipes niquelado, nº 2/0, caixa com 100 unidades.	1.500	Caixa
14	505	11771	Clipes niquelado, nº 6/0, caixa com 50 unidades.	800	Caixa
15	49	898	Cola bastão, atóxica, secagem rápida, com boa adesividade, tampa hermética para evitar o ressecamento, em embalagem plástica aproximada 40g.	500	Unidade
16	162	10455	Cola líquida, branca, lavável, atóxica, secagem rápida, com boa adesividade, embalagem plástica aproximada 40g.	200	Unidade
17	158	10354	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida, frasco com 18ml.	500	Unidade
18	778	3052	Envelope pardo, tamanho 24 x 34cm.	12.000	Unidade
19	2799	10678	Espeto metálico para papéis, cromado, haste com 10cm.	100	Unidade



20	255	10612	Estilete, tipo lâmina retrátil, corpo plástico, tamanho da lâmina 100 x 18mm, com lâmina inclusa.	300	Unidade
21	264	10652	Etiqueta autoadesiva, branca, tamanho 33 x 109mm.	100	Caixa
22	121	3055	Extrator para grampos, em aço, superficialmente cromado, tipo espátula.	300	Unidade
23	262	10622	Fita adesiva, dupla face, em papel, tamanho 12mm x 30m.	600	Rolo
24	177	1566	Fita adesiva, dupla face, tamanho 19mm x 30m, cor branca.	250	Rolo
25	179	1571	Fita adesiva, em papel crepe, tamanho 25mm x 50m.	50	Rolo
26	178	1570	Fita adesiva, em papel crepe, tamanho 50mm x 50m.	600	Rolo
27	124	12116	Fita adesiva, mono face, em polipropileno, tamanho 12mm x 40m, transparente.	800	Rolo
28	102	3074	Fita adesiva, mono face, em polipropileno, tamanho 45mm x 40m, transparente.	2.500	Rolo
29	176	1191	Folha de papel carbono, tamanho ofício, preto.	600	Folha
30	427	14933	Grampeador de mesa 26/6, capacidade até 20 folhas, corpo em aço, base em resina termoplástica.	500	Unidade
31	119	21382	Grampeador de mesa, grande, para grampos de 23/8, capacidade até 100 folhas, corpo em aço, base em resina termoplástica.	50	Unidade
32	382	21385	Grampo para grampeador 23/8, em metal niquelado.	150	Caixa
33	163	10479	Grampo para grampeador 26/6, em metal niquelado, caixa com 5000 unidades.	700	Caixa
34	689	19194	Livro ata, 100 folhas, tamanho 203mm x 298mm, capa dura, numerado.	200	Unidade
35	253	10610	Livro ata, papel sulfite, 200 folhas, 75g, tamanho 297 x 210mm, capa dura, numerado.	100	Unidade
36	576	23367	Papel plotter rolo com 914mm, 75g, dimensões: 91,4 cm (largura) x 80 m (comprimento). Cor a definir	30	Rolo
37	2066	31004	Papel sulfite 180gr tamanho A4, pacote com 50 folhas, dimensões: 210mm (largura) x 297mm (altura). Cor branco.	150	Pacote
38	2065	28874	Papel sulfite, 180gr tamanho A3, pacote com 50 folhas, dimensões: 297mm (largura) x 420mm (altura). Cor branco.	50	Pacote



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

39	2065	25604	Papel sulfite 75gr, tamanho A3, pacote com 500 folhas. Cor Branco.	50	Pacote
40	412	14361	Papel vergê A4, tamanho 210 x 297mm, 120g, branco, pacote com 50 folhas.	50	Pacote
41	273	10542	Pasta arquivo, em polipropileno, com abas, tamanho 235 x 335mm, com furação, elos metálicos, elástico para fechamento, transparente.	1.000	Unidade
42	276	10562	Pasta arquivo, tipo suspensa, papel Kraft, tamanho 230 x 315mm, lombada 35, cor castanha, prendedor interno para trilho.	800	Unidade

1.3 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

Não se aplica.

1.4 Da classificação do objeto

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.5 Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

A aquisição visa promover praticidade para realizar tarefas administrativas, operacionais e de escritório. A demanda é justificada pela necessidade de fornecer recursos adequados aos funcionários, garantindo a disponibilidade de materiais essenciais no ambiente de trabalho.

2.1 Previsão no PCA

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratação Anual.

Em decorrência da recente elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) do município, poderão ser identificadas divergências entre os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e aqueles previstos no PCA, que foi elaborado com estimativas a menores. Ressalta-se que tais discrepâncias serão corrigidas e os ajustes necessários serão realizados no próximo envio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos Requisitos

Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Vedação de Marca

Não se aplica.

4.3 Exigência de amostras e provas de conceito

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.4 Exigência de carta de solidariedade



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

Não será exigida carta de solidariedade.

Será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Justificativa:

4.5 Participação de cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 Será de 15 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do empenho pela Administração, por – Email.

5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias e do almoxarifado.

5.1.3. O endereço de entrega principal é o Almoxarifado Central da SMAT, localizado na Rua Ibirapuitã, nº 885, Castelo Branco, Gravataí-RS (94025-000).

5.1.4. A entrega poderá ocorrer em locais alternativos no município de Gravataí, em outros endereços da Administração Municipal. Nestes casos, o endereço será indicado na nota de empenho.

5.1.5. O(a) responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos no endereço principal será o(a) fiscal da ATA, salvo em casos em que as entregas sejam realizadas em um dos endereços alternativos, como acima mencionado. O(a) responsável nesses casos será indicado(a) na nota de empenho.

5.2 Prazo de validade



5.2.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega.

5.2.2. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

5.2.3. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

5.2.4. Prazo mínimo de validade: Deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos produtos, a contar da fabricação, na data da entrega.

5.3 Substituição do objeto

A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.
- O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.
- Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, entre outros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

Gestor indicado: A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante, nomeado através de portaria municipal.

Fiscal indicado: Nilmara Ramos dos Santos de Freitas – Agente administrativo II – SMAT DAF

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento Provisório e definitivo

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

7.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

7.3 Pagamento

7.3.1. O pagamento ocorrerá aproximadamente 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento dos produtos.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.4 Antecipação de pagamento

Não será permitido

Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Exigência de Habilitação

Toda a documentação de habilitação, (jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista), deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços e com **catálogo com foto detalhadas dos produtos**, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos em anexo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Dotação Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
183	150000001	2004	333903016

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, Nota de Empenho, neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.



11.2. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

11.3. A contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação.

11.4. A contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.5. A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.6. A contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

11.7. A contratada deverá respeitar todos os prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

11.8. A contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022.

11.9. A contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Nos casos de atraso injustificado na entrega dos produtos ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 0,5% (meio por



cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de faltas leves.

b) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas, leves, médias e graves.

c) Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

12.3. Serão consideradas faltas leves, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 11.8 deste termo de referência.

12.4. Serão consideradas faltas médias, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 11.6 deste termo de referência.

12.5. Serão consideradas faltas graves, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.7 e 11.9 deste Termo de Referência.

12.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 12.1 e 12.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

12.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

12.8. As multas previstas nas cláusulas 12.1 e 12.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.



- 12.9.** As multas, por possuírem natureza pecuniária, poderão ser cumuladas com outras sanções.
- 12.10.** O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;
- 12.11.** No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.
- 12.12.** O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

13. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

- 13.1.** O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.
- 13.2.** A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões, catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.
- 13.3.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.
- 13.4.** Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.
- 13.5.** Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.
- 13.5.1.** As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

13.5.2. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/Informações complementares na DANFE.

13.5.3. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

13.5.4. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí/RS, 06 de fevereiro de 2026.